



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 014/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 014/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 20 DE ABRIL DE 2022 À 02 DE MAIO DE 2022, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

HORÁRIO: DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO** para **A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**

02. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo de Inexigibilidade do tipo credenciamento para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**



2.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência, que se encontra em anexo ao edital.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas contidas neste Edital e Termo de Referência.

04. DO PREÇO DO SERVIÇO

4.1. A Prefeitura não realizará nenhum tipo de desembolso para a prestação dos serviços a serem credenciados, sendo que a remuneração, conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do CONTRAN deverão ser pagas pela proprietária do veículo e pelo arrematante do bem leiloado.

4.2. Caberá ao arrematante arcar com os custos provenientes do leilão, conforme percentual de comissão prevista no termo de Referência anexo ao presente edital.

4.3. **Os credenciados deverão seguir a planilha de custo e formação de preços estabelecidas no Termo de Referência.**

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **20 de ABRIL de 2022 à 02 de MAIO de 2022, horário das 07:00 às 13:00 horas, ou a qualquer tempo dentro do período de vigência do presente Edital.**

5.1.1. **Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.**

5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT).

5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento, exclusivamente, leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física que atendam as condições deste Edital e seus anexos,



conforme disposto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regulamento a profissão de Leiloeiro ao território da República.

6.1.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de interessados que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade e qualificação técnica compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

6.1.3. O leiloeiro que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de profissionais enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Como o presente credenciamento não trará custos para o município, tratando-se apenas de credenciamento para a execução de leilão de veículos de terceiros, não há previsão de dotação orçamentária para arcar com eventuais custos.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:**

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de



imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de, facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade do leiloeiro oficial ou outro documento oficial com foto;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;
- c) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência;
- c.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT;

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referente ao protesto de títulos, civil e criminal, da Justiça Estadual e Certidão emitida pela Justiça Federal;
- j) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo abaixo:**

EXEMPLO:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:
Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.339.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Intitulos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNA - Cadastro Nacional de Condempnações Civis por Atos de Impedimento Administrativo e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastre Nacional de Empresas Intitulos e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, em nome do licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, similares ou superiores ao objeto deste edital. (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93);
 - a. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;
 - b. Atestado(s) de verificação (ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Sorriso possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
 - c. A Prefeitura Municipal de Sorriso se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitando cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- b) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:**
 - I – **NÃO** possui em seu quadro de pessoal de auxiliares ou prestadores de serviço, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.



II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados/prestadores de serviço com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apto a tomar parte do processo de credenciamento, tendo em vista inexistir contra o mesmo Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciado, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

V – TABELA DE PREÇOS

- a) Requerimento de Credenciamento – Anexo I;
- b) Requerimento de Credenciamento – anexo III;

9.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.5. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;



c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação via e-mail licitacaosorrisomt@hotmail.com, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

11.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois do recebimento.

11.1.2. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

11.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

12.2. Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.



13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

13.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os credenciados estão cientes de que não será devida qualquer comissão a carga da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

14.2. Todas as despesas incorridas na execução do Leilão Público de que trata o presente instrumento convocatório, sejam de que natureza forem, correrão por conta exclusiva dos leiloeiros credenciados, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao município de Sorriso-MT nenhuma responsabilização por tais despesas.

14.3. É de responsabilidade dos leiloeiros credenciados realizar às suas expensas todas as despesas necessárias á realização do Leilão Público de que trata o subitem anterior tais como:

- a) publicações;
- b) divulgação em site próprio, na internet;
- c) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
- d) locação de instalações/equipamentos;
- e) contratação de mão-de-obra;
- f) segurança para o evento, bens e valores recebidos;
- g) deslocamentos aos locais onde se encontram os bens para avaliação;
- h) quaisquer comunicações e envio de propostas a possíveis adquirentes, etc.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

15.1. Toda a execução deverá seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

15.2. Os serviços serão divididos entre os Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados, conforme regras do Termo de Referência (**Capítulo 10**), se houver apenas um credenciamento para a realização dos serviços, esta terá o direito de execução total do presente credenciamento.

15.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15.5. Os Leiloeiros Oficiais credenciados deverão apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.

15.6. Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos serão de responsabilidade dos Leiloeiros Oficiais Credenciados.



16. DOS PRAZOS

16.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.2. O contrato, conforme previsão estabelecida no Termo de Referência, poderá, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os prazos para a conclusão dos projetos seguirão as regras descritas no Termo de Referência.

16.3. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatorias do início do contrato.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Referência a Minuta do Instrumento Contratual anexo ao presente edital.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada de executar o objeto de credenciamento pelo(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, ou 15% (quinze por cento);
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente credenciamento, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

19. DOS CASOS DE DESCREDECIAAMENTO

19.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar as contratadas quando:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;
- c) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2. A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

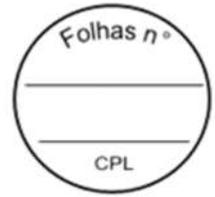
20.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento o a Comissão Interna de leilão formada por: **JESSÉ FERREIRA DE BARROS, NATHAN NOÉ ADAM E NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA**, que serão nomeados através de Portaria específica para tal finalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”.

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o



conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

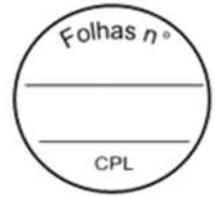
21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Declaração de Concordância
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Requerimento de Credenciamento
- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC
- ANEXO VI – Modelo de Declaração
- ANEXO VII – Modelo de Declaração

Sorriso – MT, 13 de ABRIL de 2022.

JOSE CARLOS MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA
CIVIL



ANEXO I

[Local e Data]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Inexigibilidade 014/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:

NOME DO LEILOEIRO, Nº REGISTRO PROFISSIONAL, TELEFONE, E-MAIL, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICIPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação dos serviços técnicos de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão, assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis (veículos) de terceiros não retirados/regularizados/reclamados, recolhidos nos pátios, há mais de 60 dias de acordo com o art. 328 do CTB, no âmbito da prefeitura municipal de Sorriso-MT, informa que aceita os mesmos conforme valores definidos no termo de referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminados, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

**NOME DO LEILOEIRO OFICIAL
Nº REGISTRO PROFISSIONAL
CPF N.**

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Finalidade: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT”.

Na condição de leiloeiro interessado, conforme acima qualificado, venho solicitar o credenciamento para realizar leilões destinados aos serviços citados no edital e seus anexos.

1. Nome do leiloeiro:
2. CPF e Carteira de identidade/órgão emissor:
3. No de matrícula na Junta Comercial:
4. Endereço completo:
5. Telefone: (____)
6. E-mail:

Declaro que atendo todas as exigências deste credenciamento e que me comprometo a realizar todos os procedimentos do leilão conforme requisitos estabelecidos no Edital.

DECLARA, por este ato jurídico, ter previa ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

DECLARA, que possui estrutura para disponibilizar o leilão *on-line* e/ou presencial, tendo ainda condições de inserir edital e fotos dos lotes para verificação dos interessados.

Local e data:

(Nome, n. de registro Junta Comercial - Assinatura do leiloeiro)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, como Leiloeiro(a) Público Oficial, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), leiloeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrita no CPF sob o nº.....e Matriculado na JUCEMAT sob o nº _____, estabelecida à _____, _____, Bairro _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 014/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento para **credenciamento de leiloeiros para a realização de leilão, assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis (veículos) de terceiros não retirados/regularizados/reclamados, recolhidos nos pátios, há mais de 60 dias de acordo com o art. 328 do CTB, no âmbito da prefeitura municipal de Sorriso-MT.**

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital, cumprindo a Contratada, conforme sua proposta para credenciamento, realizar os serviços descritos no referido documento, que parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme preceitua o Termo de Referência, os serviços a serem executados abrangem a prestação de serviço de serviço especializado na organização, normatização e execução de leilão público, sob a responsabilidade técnica de



Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Os serviços a serem executados englobam eventuais notificações, avaliação de veículos, apoio e orientação nos atos para efetivar o desembaraço, inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

2.3. A Forma de fornecimento do objeto contratado seguirá os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência constante no instrumento convocatório do processo de Inexigibilidade para Credenciamento nº 014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Credenciada deverá observar os valores máximos total constantes na Planilha de custos e formação de preços previstas no Termo de Referência, pois fora apurado com os preços de mercado e mediante cotação junto ao Município.

3.1.1. O leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5%, nos termos do parágrafo único do art. 24, do Decreto nº 21.981 de 1932, a ser paga pelo adquirente/arrematante, independente da natureza dos bens adquiridos/arrematados.

3.2. A Prefeitura não realizará nenhum tipo de desembolso para a prestação dos serviços a serem credenciados, sendo que a remuneração, conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do CONTRAN deverão ser pagas pela proprietária do veículo e pelo arrematante do bem leiloado.

3.3. Caberá ao arrematante arcar com os custos provenientes do leilão, conforme percentual de comissão prevista no termo de Referência anexo ao presente edital.

3.4. O Leiloeiro credenciado deverá manter, durante a vigência do instrumento contratual, sua regularidade fiscal, mantendo vigente suas certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, a ser comprovada por meio do CRC municipal.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os valores dos honorários dos profissionais previstos no presente instrumento contratual não sofrerão reajustes, visto que, todas despesas e pagamentos de comissão devem estar previstos no processo de leilão dos bens apreendidos e estão atrelados a percentual de comissão sobre a venda do bem leiloado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de ____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, o Contratado ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A quantidade dos serviços a serem realizadas será definido de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e o número de leiloeiros credenciados no período definido neste edital.

6.1.1. A convocação dos Leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Comissão Especial de Leilão atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

6.1.2. Será automaticamente excluído do rodízio, o CREDENCIADO que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação de que trata a item 14 do Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

6.1.3. O rol de credenciados será formado segundo a ordem de credenciamento, até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido ordenados

6.2. Os serviços serão divididos entre os leiloeiros credenciados, havendo apenas um credenciado para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

6.5. De acordo com a demanda de bens apreendidos, será convocado um dos leiloeiros constantes da relação cronológica de credenciados, através de Comunicado Escrito, observado o critério mencionado no subitem 6.1.1.

6.6. A Prefeitura Municipal, não pagará nenhum tipo de gastos para execução do objeto contratado seja ela relacionada a despesas de diárias de hotel, alimentação e transportes, decorrentes de despesas geradas pelo deslocamento do credenciado, seja para o cumprimento de requisitos legais para a execução do leilão.

6.10. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, ficando a empresa sujeita à penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito do CONTRATADO, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATADO, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.



- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto do CONTRATADO que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito de Defesa Civil;
- h) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- i) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- j) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando-o, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e do presente instrumento;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- m) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados previstos a Lei 8.666/93.

7.2. São obrigações dos Leiloeiros Contratados

- a) Executar o serviço credenciado, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Executar o processo de leilão seguindo todas as determinações legais e os critérios estabelecidos no termo de Referência, constante no processo de credenciamento, em especial as regras previstas no **Capítulo 6** do referido instrumento técnico;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;



- f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;
- i) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato ou quando solicitado, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- j) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar o Leiloeiro quando:
- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
 - b) Descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
 - c) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
 - d) Ficar evidenciada a incapacidade do leiloeiro de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
 - e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
 - f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
 - g) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.2.** O Leiloeiro credenciado poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requerer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.
- 9.3.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 9.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.



9.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado ao CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

10.1. O Contratado reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 014/2022, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e Do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores _____, que serão nomeados por Portaria específica para tal finalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso - MT, ____ de _____ de _____.

Ari Genézio Lafin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
(Empresa/Pessoa Física)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____

Assinatura: _____
Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Telefone para contato;
- RG e CPF do Leiloeiro;
- Registro Cadastral da JUSCEMAT
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação (cópia do RG e CPF);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail crc.sorriso@hotmail.com. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. O interessado **que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____

O Leiloeiro Oficial _____, CPF N. _____, portador do RG nº _____, estabelecido na _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____, ITEM 9.2., IV, “B”** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal de auxiliares ou prestadores de serviço, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados/prestadores de serviço com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apto a tomar parte do processo de credenciamento, tendo em vista inexistir contra o mesmo Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

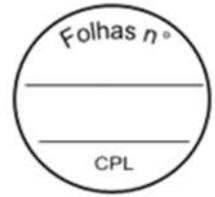
V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciado, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA
(CPF)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/ME nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões Públicos do município de Sorriso-MT, referente ao Edital de Credenciamento nº 014/2022, doravante designado LEILOEIRO OFICIAL, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/192, a IN nº 83/1999, do DNRC e a Lei 8.666/1993, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer infraestrutura mínima para o cumprimento integral do objeto do presente credenciamento, bem como de atender todas as determinações do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA
(CPF)